

Santo André, 9 de dezembro de 2020.

De: Diretoria Geral

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 3260/2020

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 76/2020

Autoria: Ver. Dr. Fabio Lopes

Ementa: PROJETO DE LEI CM Nº 76/2020, que autoriza o Executivo Municipal a prorrogar o prazo estipulado na Lei nº 10.282/2020, que dispõe sobre a regularização de construções clandestinas e irregulares no município de Santo André e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ciência e Prosseguimento - TD

Ação realizada: Para Providências

Descrição: À

Presidência

Sr. Presidente

Trata o presente nesta fase de confecção do Autógrafo referente ao Projeto de Lei CM nº 76/2020, de autoria do Vereador Dr. Fábio Lopes.

Às fls. 33, a Coordenadoria de Comunicações Administrativas solicita orientação superior para a correta confecção do Autógrafo, a saber:

"Cumpre-nos informar que, durante a confecção do Autógrafo referente o Projeto de Lei CM nº 76/2020, de autoria do vereador Fábio Lopes, percebemos que a Emenda Modificativa aprovada em sessão realizada no dia 24/11/2020 (protocolo 6582), cita a alteração de um parágrafo 2º inexistente no projeto, não sendo possível ajustar referida Emenda ao autógrafo. Diante da divergência apontada, solicitamos consideração superior para posterior confecção correta do autógrafo."

O parecer jurídico solicitado foi juntado no processo nº 3260/2020, **Emenda 2/2020**, às fls. 13 a 18.

Isto posto, encaminhamos o presente para ciência e superior deliberação conforme sugestão da Diretoria de Apoio Legislativo, a qual anuímos.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Próxima Fase: Para Providências

Fabiane Oshiro Arakaki
Técnico Legislativo

Jair Emidio Barbosa
Diretor Geral



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 380039003800360035003A005400. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.